

**PUBLICADO**

**Extrema, 04 / 07 / 23**

**LEI Nº. 4.795**

**DE 04 DE JULHO DE 2023.**

*“Altera a redação do § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 3.668, de 09 de outubro de 2017, que ‘Desafeta área de terreno de sua característica institucional, transfere-a para o patrimônio disponível do município, autoriza doação da área ao Estado de Minas Gerais e a assinar convênio com a Procuradoria-Geral de Justiça para construção da sede do Ministério Público do Estado de Minas Gerais e dá outras providências”.*

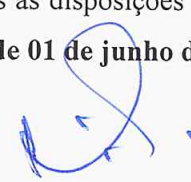
O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA**, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - Fica alterado o § 1º do art. 3º da Lei Municipal nº. 3.668, de 09 de outubro de 2017, que passará a conter a seguinte redação:

“§ 1º - O Município de Extrema deverá realizar, às suas expensas, a edificação da sede do respectivo Ministério Público, cujo valor global estima-se investimentos na ordem de até R\$ 2.208.971,85 (dois milhões, duzentos e oito mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e cinco centavos).”

**Art. 2º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2023.



**João Batista da Silva**  
- Prefeito Municipal -